



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20230630 Codó - MA, 30/06/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA
 CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco
 Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
 Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:
 ti@codo.ma.gov.br
 Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

272.190.893-68, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-CPL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ - MA, visando contratações futuras e eventuais destinadas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-CPL

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.109.789/0001-08, sediado na Av. 1º de Maio, nº 1879, Centro, Codó/MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Francisco de Assis Paiva Brito, portador do RG. nº 042193352011-9 e CPF nº

| BENEFICIÁRIO DA ATA: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA | | | | | | |
|--|---|-------|---------------------|--------|-------------|-------------------|
| CNPJ: 28.766.496/0001-28 | | | FONE/FAX: | | | |
| ENDEREÇO: RUA CLIMÉRIO BENTO GONÇALVES, Nº 1298, LOJA 01, SÃO PEDRO, TERESINA - PI | | | | | | |
| E-MAIL: | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR | | | RG Nº: 2277186 | | | |
| CPF Nº: 995.623.753-15 | | | RG Nº: 2277186 | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 29 | Fosforo acondicionando em caixa com 40 palitos, comprimento do palito de 04cm, maço com 10 caixas | UND | QUELUZ | 100 | R\$ 3,95 | R\$ 395,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO | | | | | | R\$ 395,00 |
| BENEFICIÁRIO DA ATA: FRANCISCO RICARDO DE SOUSA LIMA - ME | | | | | | |
| CNPJ: 07.980.716/0001-41 | | | FONE/FAX: | | | |
| ENDEREÇO: RUA DO SOL, Nº 544, CENTRO, COROATA - MA | | | | | | |
| E-MAIL: | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO RICARDO DE SOUSA LIMA | | | CI Nº: 221344920027 | | | |
| CPF Nº: 010.158.793-73 | | | CI Nº: 221344920027 | | | |



| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | |
|---|--|--------|--------------|----------------|----------------------|--------------|
| 6 | Planela de algodão para limpeza, material 100% algodão, emalhadas, sendo nas cores amarela ou vermelha, medidas: 28 a 35 cm de largura x 39 a 59 cm de comprimento. | UND | 400 | R\$ 2,40 | R\$ 960,00 | |
| 7 | Pano de chão em tecido, tipo saco, alvejado para limpeza de pisos. Medidas: 45 a 55 cm de largura e 60 a 75 cm de comprimento. | UND | 400 | R\$ 4,60 | R\$ 1.840,00 | |
| 8 | Pano de prato 40 x 68 cm, 100% algodão. | UND | 200 | R\$ 3,68 | R\$ 736,00 | |
| 11 | Detergente líquido com tenso ativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo, fraco de 500 ml com bico dosador CX 24X500ML | CAIXA | 160 | R\$ 31,50 | R\$ 5.040,00 | |
| 15 | Vassoura de pelo sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo | UND | 150 | R\$ 10,50 | R\$ 1.575,00 | |
| 16 | Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros contendo pacote com 05 unidades | PACOTE | 300 | R\$ 2,45 | R\$ 735,00 | |
| 17 | Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, contendo pacote com 10 unidades | PACOTE | 300 | R\$ 2,65 | R\$ 795,00 | |
| 18 | Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, contendo pacote com 10 unidades | PACOTE | 350 | R\$ 2,80 | R\$ 980,00 | |
| 19 | Limpa vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos, embalagem plástica com bico dosador, com 500 ml | UND | 100 | R\$ 6,80 | R\$ 680,00 | |
| 20 | Água sanitária, tendo na sua composição teor de cloro ativo mínimo de 2 a 2,5%, hidróxido de sódio e água potável, fraco de 100 ml | CAIXA | 140 | R\$ 19,99 | R\$ 2.798,60 | |
| 21 | Alcool etílico hidratado, 92,8 inpm, uso doméstico, frascos de 1 litro | CAIXA | 150 | R\$ 10,50 | R\$ 1.575,00 | |
| 22 | Soda caustica 1KG | UND | 200 | R\$ 10,80 | R\$ 2.160,00 | |
| 23 | Vassoura para vaso sanitário | UND | 100 | R\$ 7,00 | R\$ 700,00 | |
| 24 | Café puro torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, embalagem 250g, validade mínima de 03 meses | FARDO | 120 | R\$ 98,90 | R\$ 11.868,00 | |
| 26 | Garrafa térmica para café, com capacidade para 01 litro, com tampa de rosca e alça | UND | 100 | R\$ 27,30 | R\$ 2.730,00 | |
| 27 | Copo descartável, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 180 ml, embalado em pacotes de 100 unidades com peso mínimo de 198 g | CAIXA | 400 | R\$ 98,90 | R\$ 39.560,00 | |
| 28 | Copo descartável, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 50 ml, embalado em pacotes de 100 unidades com peso mínimo de 75 g | CAIXA | 200 | R\$ 101,60 | R\$ 20.320,00 | |
| 30 | Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5cm, peso aproximadamente de 10 g, com acendedor, gás embutido, descartável | UND | 200 | R\$ 3,99 | R\$ 798,00 | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 95.850,60 | |
| BENEFICIÁRIO DA ATA: LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI | | | | | | |
| CNPJ: 36.140.337/0001-41 FONE/FAX: | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA DA FAZENDA (ALTO DO IPÊM), Nº 23, QUADRA A, ANEXO A, ANTENOR VIANA, CAXIAS - MA | | | | | | |
| E-MAIL: | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO VIEIRA LOBO | | | | | | |
| CPF Nº: 047.024.993-51 RG Nº: 0314571020060 | | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Desodorizador de ar, tipo aerossol, produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrância e butano/propano. Frasco com 360 ml, fragrâncias variadas | UND | BOM AR | 500 | R\$ 6,20 | R\$ 3.100,00 |
| 2 | Espanja de aço, em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem plástica contendo 08 unidades de 60 g | UND | ASSOLAN | 500 | R\$ 1,10 | R\$ 550,00 |
| 3 | Desinfetante líquido, produto com ação desinfetante e desengordurante, para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas. Aspecto físico líquido, à base de água, com princípio ativo e fragrância | CAIXA | F C OLIVEIRA | 250 | R\$ 29,98 | R\$ 7.495,00 |
| 4 | Inseticida em spray. Possuir válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multi inseticida, inclusive para mosquito da dengue, não conter CFC, fraco com 300 a 400 ml. CX 10X1 | CAIXA | SBP | 20 | R\$ 89,99 | R\$ 1.799,80 |
| 5 | Pedra sanitária, odorizante sanitário. Substancias perfumante, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico, acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. Fragrâncias: eucalipto, floral, lavanda ou jasmim | UND | POLIAL | 400 | R\$ 1,92 | R\$ 768,00 |
| 9 | Sabão em barra, composição básica: sais e ácidos graxos, princípios ativos, tipo com alvejante, perfumado, fragrância neutra, limão ou citrus, barra com 200g, formato retangular, barras acondicionadas em pacote plástico com 05 unidades | UND | F C OLIVEIRA | 300 | R\$ 7,57 | R\$ 2.271,00 |
| 10 | Sabão em pó, com tenso ativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, embalagem de 500g. | CAIXA | FINISH | 100 | R\$ 5,69 | R\$ 569,00 |
| 12 | Papel higiênico folha simples neutro, rolo de 30 metros em pacotes com 04 unidades, não reciclável | FARDO | PALOMA | 200 | R\$ 2,89 | R\$ 578,00 |
| 13 | Vassoura em cerdas, tipos piaçava, cepa medindo de 20 a 23 cm comprimento das cerdas e 10 cm o cabo em madeira. | UND | EXTRA | 500 | R\$ 9,41 | R\$ 4.705,00 |
| 14 | Vassoura em cerdas, tipo pelos, cepa plástica, medindo entre 25 cm a 30 cm, comprimento das cerdas mínimo de 5 cm, cabo em madeira, tamanho padrão, plastificado, rosqueado | UND | ALKLIN | 150 | R\$ 9,95 | R\$ 1.492,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 23.328,30 | |
| BENEFICIÁRIO DA ATA: VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA | | | | | | |
| CNPJ: 39.232.093/0001-15 FONE/FAX: | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA EURÍPEDES AGUIAR, Nº 2368, LAGOA, MATÕES - MA | | | | | | |
| E-MAIL: | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS SILVA LINHARES | | | | | | |
| CPF Nº: 025.844.133-02 CNH Nº: 05136838208 | | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|-------|-----|-----------|-----------------------|
| 25 | açúcar cristal em pacotes de 01 kg, validade mínima de 03 meses | FARDO | 300 | R\$ 69,66 | R\$ 20.898,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO | | | | | R\$ 20.898,00 |
| VALOR TOTAL GERAL REGISTRADO | | | | | R\$ 140.471,90 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Editais do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-CPL;
- Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e



demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó.

6.3. É facultado ao Serviço Autônomo de Água e

Esgoto de Codó, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó deverá:

- a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do

CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó fará o devido apostilamento na Ata de Registro



de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

10.1.5. Após a autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que



justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Codó, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

CODÓ/MA, 28 DE JUNHO DE 2023.

DIRETOR GERAL DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO

DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ
FRANCISCO DE ASSIS PAIVA BRITO
CONTRATANTE

ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA
DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR
CONTRATADO

FRANCISCO RICARDO DE SOUSA LIMA - ME
FRANCISCO RICARDO DE SOUSA
CONTRATADO

LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI
FERNANDO VIEIRA LOBO
CONTRATADO

VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA
VINICIUS SILVA LINHARES
CONTRATADO

| TESTEMUNHAS: | |
|--------------|-------|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Código identificador:
c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08
652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-CPL

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.109.789/0001-08, sediado na Av. 1º de Maio, nº 1879, Centro, Codó/MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Francisco de Assis Paiva Brito, portador do RG. nº 042193352011-9 e CPF nº 272.190.893-68, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-CPL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº



147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ - MA, visando contratações futuras e eventuais destinadas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

| BENEFICIÁRIO DA ATA: A. L. SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI | | | | | | |
|---|---|-------|----------------------|--------|-----------------------|---------------|
| CNPJ: 23.383.929/0001-42 | | | FONE/FAX: | | | |
| ENDEREÇO: RUA SEATTLE CENTRAL PARK, Nº 28 A, QUADRA 10 J, ARACAJY, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA | | | | | | |
| E-MAIL: | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: ANA LARISSA SILVA BARROS | | | | | | |
| CPF Nº: 025.496.353-61 | | | RG Nº: 0248757520034 | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | MARCA | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 24 | Perfurador para papel tamanho grande, 02 furos de mesa, material metal, tipo grande 11,5 cm de base, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica com duas indicações para centragem do papel, capacidade de perfuração mínima de 100 folhas de uma vez, gramatura 75g, funcionamento manual | UND | MASTERPRINT | 80 | R\$ 280,00 | R\$ 22.400,00 |
| 31 | Borracha bicolor azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3mm | UND | LEONORA | 120 | R\$ 1,42 | R\$ 170,40 |
| 38 | Apagador de quadro branco com refil, corpo em plástico e base com feltro, dimensões aproximadas: comprimento 15cm; largura: 6cm; altura: 5cm, com refil substituível | UND | BRW | 10 | R\$ 10,60 | R\$ 106,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO | | | | | R \$ 22.676,40 | |
| BENEFICIÁRIO DA ATA: PAPELARIA AQUARELA & VARIEDADES LTDA | | | | | | |
| CNPJ: 18.012.607/0001-57 | | | FONE/FAX: | | | |
| ENDEREÇO: TRAVESSA URBANO SANTOS, Nº 333 B, CENTRO, COROATA - MA | | | | | | |
| E-MAIL: | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: CARLETE PEREIRA | | | | | | |
| CPF Nº: 014.898.323-51 | | | CI Nº: 0242726220033 | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 16 | Papel A4 branco reciclado, formato A4, 210 mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g, embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade. COTA PRINCIPAL | CAIXA | REPORT | 300 | R\$ 310,00 | R\$ 93.000,00 |
| 18 | Papel ofício 2 branco, 216mm x 330mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g, embalado em papel de propriedade termina e anti umidade | CAIXA | REPORT | 80 | R\$ 355,00 | R\$ 28.400,00 |
| 19 | Pasta AZ lombo largo, tipo OFLL (medindo entre 80 e 90mm) medindo aproximadamente 275 x 345 mm, confeccionada em cartão com espessura mínima de 1,7 mm forrado com papel plastificado, mecanismo de junção das hastas em metal compressor plástico ou de metal, visor plástico na lombada, cor azul, preto ou tigrada | UND | FRAMA | 600 | R\$ 15,50 | R\$ 9.300,00 |
| 20 | Pasta com elástico medindo aproximadamente 33 cm de comprimento por 24 cm de largura, em plástico resistente | UND | DAC | 200 | R\$ 7,20 | R\$ 1.440,00 |
| 21 | Pasta classificadora com grampos medindo 33 cm de comprimento por 24 cm de largura em papelão resistente, revestidos com plástico transparente com grampos na parte inferior | UND | DAC | 400 | R\$ 9,50 | R\$ 3.800,00 |
| 22 | Corretivo líquido à base d'água, indolor, secagem instantânea, atóxico, composto de resina plastificante e pigmentos não ressecantes, excelente cobertura, fraco de 18 ou 20 ml | UND | FRAMA | 100 | R\$ 3,70 | R\$ 370,00 |

| | | | | | | |
|-------------------------------|---|-------|----------------|-----|------------------------|--------------|
| 26 | Grampo para grameador modelo 26/6, caixa com 5.000 unidades, fabricado com arame de aço revestido. | UND | FRAMA | 350 | R\$ 8,60 | R\$ 3.010,00 |
| 27 | Extrator de grampo tipo 26/6 em aço cromado, inoxidável. Laterais não cortantes, medindo aproximadamente 150 mm x 16mm | UND | RADEX | 50 | R\$ 5,20 | R\$ 260,00 |
| 28 | Estilete, material corpo plástico resistente, largura lâmina 09 mm ou 9,5mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão. | UND | JOCAR | 60 | R\$ 2,20 | R\$ 132,00 |
| 29 | Almofada para carimbo, tintada nas cores azul ou preto, estojo em material plástico com tampa em metal ou plástico, medindo aproximadamente 12,8 x 8,7 cm | UND | RADEX | 120 | R\$ 10,20 | R\$ 1.224,00 |
| 34 | Pincel marca texto, plástico na cor amarela com ponta facetada para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados, em caixa com 12 unidades | CAIXA | G R A M P LINE | 100 | R\$ 24,30 | R\$ 2.430,00 |
| 36 | Tesoura grande com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno 21 x 1,8 x 7,3 cm | UND | G R A M P LINE | 50 | R\$ 10,20 | R\$ 510,00 |
| 39 | Livro ata com 110 folhas, sem margem, folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura preta (100 folhas), medindo 320 x 220mm | UND | BAAG | 100 | R\$ 18,50 | R\$ 1.850,00 |
| 40 | Prancheta de compensado, tamanho 34 x 23cm, em madeira compensada com prendedor em metal | UND | ACRIMET | 500 | R\$ 9,50 | R\$ 4.750,00 |
| 42 | Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, formato 160 x 220cm, capa de papelão | UND | BAAG | 100 | R\$ 14,50 | R\$ 1.450,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO | | | | | R \$ 151.926,00 | |

BENEFICIÁRIO DA ATA: R R BARBOSA VIANA - ME

CNPJ: 41.614.298/0001-07

FONE/FAX:

ENDEREÇO: RUA SENADOR LEITE, Nº 412, LETRA A, CENTRO, COROATA - MA

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL: RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA

CPF Nº: 467.849.773-00

RG Nº: 1530148

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|---|-------|------------|--------|-----------------------|--------------|
| 1 | Envelope branco 114x229, comercial sem RPC | UND | SCRITY | 500 | R\$ 0,28 | R\$ 140,00 |
| 2 | Envelope pardo ouro 24x32 tamanho ofício | UND | SCRITY | 1500 | R\$ 0,94 | R\$ 1.410,00 |
| 3 | Envelope pardo ouro 20x28 tamanho meio ofício | UND | SCRITY | 1500 | R\$ 0,78 | R\$ 1.170,00 |
| 4 | Caneta esferográfica - composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latoando a esfera em tungstênio, em cristal, na cor azul | CAIXA | BIC | 100 | R\$ 0,81 | R\$ 81,00 |
| 5 | Disco laser dvd-rw, tipo regrável com capacidade de 4,7 gb, duração 120 min, aplicação, gravação, velocidade de gravação mínima 4x com embalagem individual em acrílico | UND | MULTILASER | 40 | R\$ 8,00 | R\$ 320,00 |
| 6 | Clips nº 1/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. Aproximadamente três centímetros de comprimento, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade. | UND | ACC | 300 | R\$ 7,49 | R\$ 2.247,00 |
| 7 | Clips nº 2/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. Aproximadamente três centímetros de comprimento, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade. | UND | ACC | 500 | R\$ 6,93 | R\$ 3.465,00 |
| 8 | Clips nº 8/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. Aproximadamente três centímetros de comprimento, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade. | UND | ACC | 300 | R\$ 6,93 | R\$ 2.079,00 |
| 9 | Colchete nº 08 - em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, medindo 5,0 cm de comprimento, caixa contendo 72 unidades | UND | ACC | 300 | R\$ 6,93 | R\$ 2.079,00 |
| 10 | Fita adesiva para embalagem composta de filme de polipropileno, adesivo acrílico, transparente. | UND | DUREX | 300 | R\$ 7,77 | R\$ 2.331,00 |
| 11 | Fita gomada composta de dorso crepado de 50g/m marrom tratado com solução a base de borracha 50x50 | ROLO | 3M | 150 | R\$ 22,40 | R\$ 3.360,00 |
| 12 | Elástico de borracha natural, sem pontas, tipo para diheiro. Caixa ou saco com no mínimo 100 gramas | UND | BIC | 600 | R\$ 7,55 | R\$ 4.530,00 |
| 13 | Cola líquida branca, não tóxica, lavável, fraco com 90 gramas | UND | BIC | 200 | R\$ 4,58 | R\$ 916,00 |
| 23 | Perfurador para papel tamanho pequeno, 02 furos, estrutura metal com capacidade de até 12 folhas de papel com gramatura 75g, medindo aproximadamente 11,5 cm de largura x 10 cm de comprimento | UND | ACC | 50 | R\$ 19,63 | R\$ 981,50 |
| 25 | Grameador, estrutura metálica, tipo mesa, capacidade para gramear 26 folhas e alfinetar 15 folhas, tamanho grampo 26/6, tamanho médio | UND | ACC | 80 | R\$ 18,10 | R\$ 1.448,00 |
| 30 | Caixa arquivo morto, material plástico poliiodina, dimensões 360 x 250 x 130mm, diversas cores | UND | FRAMA | 600 | R\$ 10,55 | R\$ 6.330,00 |
| 32 | Borracha branca macia especial para apagar escrita e lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência medindo 45 x 17 x 7,3 mm. | UND | MERCUR | 100 | R\$ 1,12 | R\$ 112,00 |
| 33 | Lápis preto, material corpo, madeira, carga grafite nº 02 | UND | BIC | 200 | R\$ 0,91 | R\$ 182,00 |
| 35 | Tesoura escolar de 13 cm, lâmina de aço imovável, sem ponta, cabo de polipropileno anatômico | UND | ACRILEX | 50 | R\$ 4,68 | R\$ 234,00 |
| 37 | Pilha alcalina AAA palito, sem mercúrio e cádmio não adicionais, após o uso podem ser depositadas em lixo doméstico, caixa com 12 cartelas | CAIXA | RAIOVAC | 10 | R\$ 96,71 | R\$ 967,10 |
| 41 | Régua 30 cm, de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas afim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito | UND | MERCUR | 200 | R\$ 2,31 | R\$ 462,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO | | | | | R \$ 34.844,60 | |

BENEFICIÁRIO DA ATA: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

CNPJ: 39.232.093/0001-15

FONE/FAX:



| ENDERECO: RUA EURIPEDES AGUIAR, Nº 2368, LAGOA, MATÕES - MA | | | | | | |
|---|--|----------------------|--------|--------|-------------|----------------|
| E-MAIL: | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS SILVA LINHARES | | | | | | |
| CPF Nº: 025.844.133-02 | | RG Nº: 0150791220007 | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 14 | Papel A4 branco, formato A4, 210 mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g, embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade. COTA PRINCIPAL | CAIXA | CHAMEX | 150 | R\$ 200,00 | R\$ 30.000,00 |
| 15 | Papel A4 branco, formato A4, 210 mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g, embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade. COTA RESERVADA: ME e EPP | CAIXA | CHAMEX | 50 | R\$ 200,00 | R\$ 10.000,00 |
| 17 | Papel A4 branco reciclado, formato A4, 210 mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g, embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade. COTA RESERVADA: ME e EPP | CAIXA | CHAMEX | 100 | R\$ 324,93 | R\$ 32.493,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO | | | | | | R\$ 72.493,00 |
| VALOR TOTAL GERAL REGISTRADO | | | | | | R\$ 281.940,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Editais do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-CPL;
- Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Editais do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de

1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05



(cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó.

6.3. É facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó deverá:

- a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual



oportunidade de negociação;

d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá

ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.



10.1.5. Após a autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Codó, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença



das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

CODÓ/MA, 28 DE JUNHO DE 2023.

DIRETOR GERAL DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ
FRANCISCO DE ASSIS PAIVA BRITO
CONTRATANTE

A.L. SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ANA LARISSA SILVA BARROS
CONTRATADO

PAPELARIA AQUARELA & VARIEDADES LTDA
CARLETE PEREIRA
CONTRATADO

R R BARBOSA VIANA - ME
RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA
CONTRATADO

VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA
VINICIUS SILVA LINHARES
CONTRATADO

| TESTEMUNHAS: | |
|---|-------|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| Código identificador: c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08 652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4 | |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-CPL

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.109.789/0001-08, sediado na Av. 1º de Maio, nº 1879, Centro, Codó/MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Francisco de Assis Paiva Brito, portador do RG. nº 042193352011-9 e CPF nº 272.190.893-68, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR,

RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-CPL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ - MA, visando contratações futuras e eventuais destinadas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

| BENEFICIÁRIO DA ATA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA | | | | | |
|--|--|----------------|----------------------|----------------|----------------------|
| CNPJ: 46.423.434/0001-03 | | | FONE/FAX: | | |
| ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 888, SÃO CRISTÓVÃO, ERECHIM - RS | | | | | |
| E-MAIL: | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: GECIANO ANTONIO JAGUSEKI | | | | | |
| CPF Nº: 023.361.080-46 | | | RG Nº: 7101790728 | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 15 | Arame liso galvanizado para cerca 500 metros | PEÇA/25 | 25 | R\$ 270,00 | R\$ 6.750,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO | | | | | R\$ 6.750,00 |
| BENEFICIÁRIO DA ATA: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | | | | | |
| CNPJ: 46.009.941/0001-97 | | | FONE/FAX: | | |
| ENDEREÇO: RUA OITO, Nº 28 E, QUADRA 66, MAIOBÃO, PAÇO DO LUMIAR - MA | | | | | |
| E-MAIL: | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE JOSE CARVALHO COSTA | | | | | |
| CPF Nº: 049.113.453-30 | | | CNH Nº: 06360367724 | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 2 | Pedra brita granítica ou basáltica tamanho zero. COTA PRINCIPAL | M³ | 300 | R\$ 120,00 | R\$ 36.000,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO | | | | | R\$ 36.000,00 |
| BENEFICIÁRIO DA ATA: JOSÉ W R DA SILVA & CIA LTDA | | | | | |
| CNPJ: 35.207.430/0001-63 | | | FONE/FAX: | | |
| ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, Nº 3443, SÃO SEBASTIÃO, CODÓ - MA | | | | | |
| E-MAIL: | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: MICAELA LIMA DA SILVA | | | | | |
| CPF Nº: 060.168.513-02 | | | RG Nº: 0310365820061 | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Barro argila para levante de parede e reboco produto puro sem misturas de outros materiais agregados | CARRADA (4 M³) | 150 | R\$ 95,30 | R\$ 14.295,00 |
| 3 | Pedra brita granítica ou basáltica tamanho zero. COTA RESERVADA: ME e EPP | M³ | 100 | R\$ 120,00 | R\$ 12.000,00 |
| 4 | Areia lavada | M³ | 400 | R\$ 38,60 | R\$ 15.440,00 |
| 5 | Pedra bruta. | M³ | 200 | R\$ 42,30 | R\$ 8.460,00 |
| 6 | Cimento Portland CP II E, saco de 50 kg. COTA PRINCIPAL | Sc | 2250 | R\$ 28,00 | R\$ 63.000,00 |
| 7 | Cimento Portland CP II E, saco de 50 kg. COTA RESERVADA: ME e EPP | Sc | 750 | R\$ 28,00 | R\$ 21.000,00 |
| 8 | Tijolo cerâmico de 06 furos | MILHEIRO | 50 | R\$ 335,00 | R\$ 16.750,00 |
| 9 | Telha cerâmica com 02 engates | MILHEIRO | 20 | R\$ 485,00 | R\$ 9.700,00 |
| 10 | Ferro 4.2 | BARRA | 500 | R\$ 9,89 | R\$ 4.945,00 |
| 11 | Arame cozido | KG | 80 | R\$ 9,89 | R\$ 791,20 |
| 12 | Prego 2 ½ x 10 | KG | 60 | R\$ 10,30 | R\$ 618,00 |
| 13 | Treliça de 06 metros fabricada com aço CA-60 nervurado com bitola de 06mm | UND | 100 | R\$ 19,30 | R\$ 1.930,00 |
| 14 | Coluna 5/16 de 06 metros | UND | 100 | R\$ 71,30 | R\$ 7.130,00 |



| | | | | | |
|---|---|-------|-----|------------|-----------------------|
| 16 | Arame farpado galvanizado para cerca, rolo com 500 metros | PEÇA | 50 | R\$ 218,00 | R\$ 10.900,00 |
| 17 | Estaca de concreto ponta curvada 03 metros | UND | 700 | R\$ 22,60 | R\$ 15.820,00 |
| 18 | Tinta látex balde de 18 litros, validade mínima de 01 ano | BALDE | 250 | R\$ 118,30 | R\$ 29.575,00 |
| 19 | Tinta D'água em pó, fardo com 50 kg, validade mínima de 01 ano | FARDO | 80 | R\$ 51,30 | R\$ 4.104,00 |
| 20 | Brocha de pintura retangular medindo 190 x 76mm | UND | 50 | R\$ 4,20 | R\$ 210,00 |
| 21 | Picareta de aço com cabo em madeira. COTA PRINCIPAL | UND | 450 | R\$ 65,00 | R\$ 29.250,00 |
| 23 | Pá ajuntadeira de bico nº 04, produzida em aço, com cabo longo em madeira, medindo no mínimo 120cm | UND | 600 | R\$ 31,60 | R\$ 18.960,00 |
| 24 | Trena com fita de aço com no mínimo 05 metros com trava | UND | 40 | R\$ 9,80 | R\$ 392,00 |
| 25 | Carrinho de mão para pedreiro com caçamba metálica, espessura de 09 mm, em aço, pneu câmara, capacidade de 70 litros, com rolamentos no eixo da roda. (O carrinho deve ser entregue montado em condição de uso) | UND | 15 | R\$ 170,00 | R\$ 2.550,00 |
| 26 | Enxada em aço com cabo de madeira 150 cm | UND | 80 | R\$ 39,30 | R\$ 3.144,00 |
| 27 | Andaime tubular vertical, 1,00m x 1,50m, pintura por imersão | UND | 50 | R\$ 59,30 | R\$ 2.965,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO | | | | | R\$ 293.929,20 |
| BENEFICIÁRIO DA ATA: META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA | | | | | |
| CNPJ: 49.246.241/0001-04 FONE/FAX: | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA MARILENE, Nº 314, CIDADE NOVA, TERESINA - PI | | | | | |
| E-MAIL: | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO | | | | | |
| CPF Nº: 979.699.823-27 RG Nº: | | | | | |
| ITEM DISCRIMINAÇÃO | | | | | |
| 22 | Picareta de aço com cabo em madeira. COTA RESERVADA: ME e EPP | UND | 150 | R\$ 68,20 | R\$ 10.230,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO | | | | | R\$ 10.230,00 |
| VALOR TOTAL GERAL REGISTRADO | | | | | R\$ 346.911,45 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Editais do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-CPL;
- Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Editais do Pregão Eletrônico e seus anexos;

j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;

k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo Serviço Autônomo de Água e



Esgoto de Codó por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó.

6.3. É facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó deverá:

- a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;



b) Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador do Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Codó, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata



de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

10.1.5. Após a autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO



14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Codó, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

CODÓ/MA, 28 DE JUNHO DE 2023.

DIRETOR GERAL DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ
FRANCISCO DE ASSIS PAIVA BRITO
CONTRATANTE

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS
LTDA
GECIANO ANTONIO JAGUSEKI
CONTRATADO

COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
FELIPE JOSE CARVALHO COSTA
CONTRATADO

JOSE W R DA SILVA & CIA LTDA
MICAELA LIMA DA SILVA
CONTRATADO

META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO
CONTRATADO

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08
652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4

